



Projeto de Lei nº 046 de 22 de julho de 2026.

Institui o Programa "Bom Jesus em Movimento", destinado à promoção da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar da população do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, o Programa "Bom Jesus em Movimento", destinado à promoção da saúde, da qualidade de vida, da inclusão social e do bem-estar da população, por meio da realização de danças, atividades físicas, esportivas e recreativas orientadas.

Art. 2º O Programa tem por finalidade incentivar a prática regular de atividades físicas, contribuindo para a prevenção de doenças, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:

- I – promover hábitos de vida saudáveis por meio da prática regular de atividades físicas;
- II – combater o sedentarismo e incentivar a prevenção das doenças crônicas não transmissíveis;
- III – promover a saúde física, mental e emocional da população;
- IV – estimular a convivência comunitária, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos entre os participantes;
- V – incentivar a utilização dos espaços públicos destinados ao esporte, lazer e convivência;
- VI – ampliar o acesso gratuito às atividades físicas orientadas para a população.

Art. 4º O Programa poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

- I – aulas de dança;
- II – ritmos e ritbox;
- III – treinamento funcional;
- IV – alongamento e mobilidade;
- V – fortalecimento muscular;
- VI – caminhadas orientadas;
- VII – atividades recreativas e esportivas;



VIII – exercícios adaptados para idosos, pessoas com deficiência e demais públicos específicos;

IX – campanhas educativas voltadas à promoção da saúde e da qualidade de vida.

Art. 5º O Programa atenderá crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, observadas as adaptações necessárias às condições de cada público.

Art. 6º As atividades poderão ser realizadas em praças, ginásios, quadras esportivas, escolas, centros comunitários, unidades públicas e demais espaços adequados, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

Art. 7º A execução do Programa ficará sob a coordenação do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, podendo contar com a participação das demais Secretarias Municipais, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais parceiros, mediante instrumentos de cooperação, quando cabíveis.

Art. 8º O Programa poderá promover eventos esportivos, caminhadas, aulões, campanhas educativas, ações de conscientização, competições de caráter recreativo e outras iniciativas voltadas à promoção da saúde e da qualidade de vida.

Art. 9º O Programa Bom Jesus em Movimento está alinhado ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº 3 (Saúde e Bem-Estar) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de doenças, redução do sedentarismo e incentivo à adoção de hábitos saudáveis pela população.

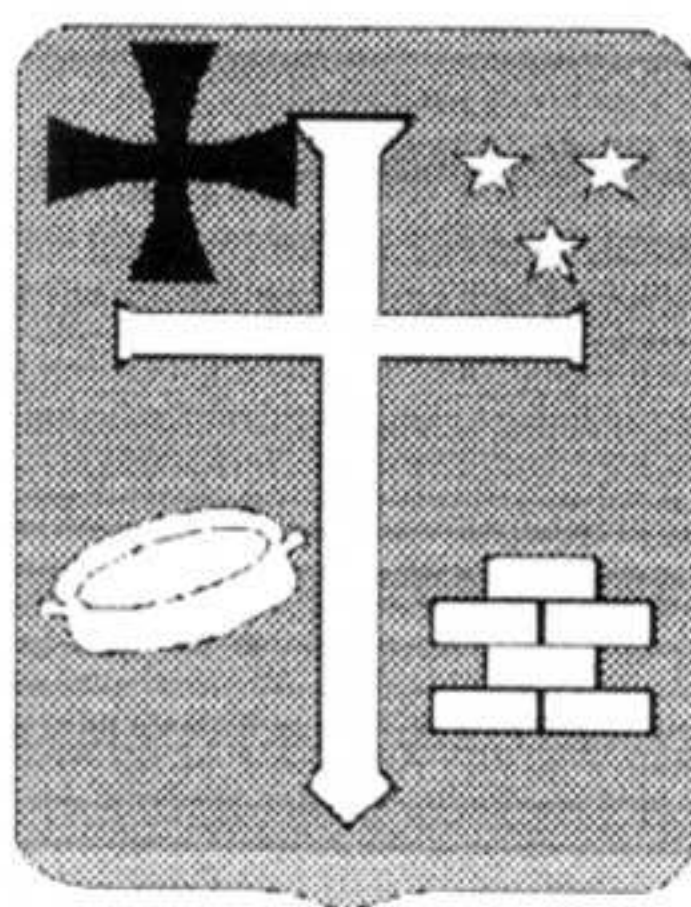
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, 22 de julho de 2026.


JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Bom Jesus
Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 231, Centro - CEP: 59.270-000.;
CNPJ: 09.428.392/0001-69 Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENTA: Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo ao Projeto de Lei nº 046/2026, que institui o Programa "Bom Jesus em Movimento", destinado à promoção da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar da população do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa "Bom Jesus em Movimento", prevendo a realização de aulas de dança, treinamento funcional, caminhadas orientadas e atividades adaptadas em espaços públicos do Município.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DA RELATORA: Compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre a adequação financeira e orçamentária das proposições, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

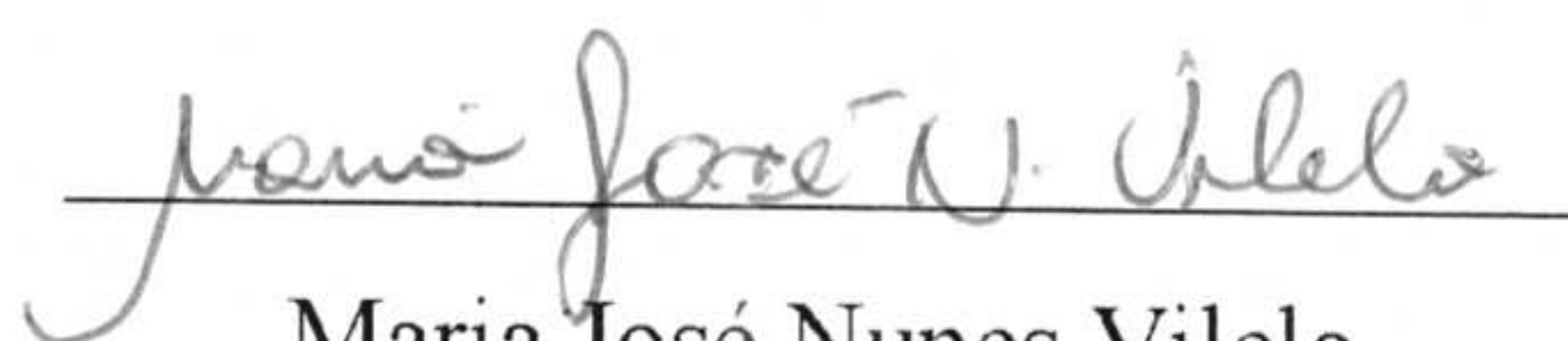
Analisando a matéria proposta, constata-se que o art. 10 do Projeto estabelece explicitamente que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

A implementação do Programa dá-se por meio do reaproveitamento e otimização dos espaços públicos existentes (praças, quadras, ginásios, escolas) e da atuação intersetorial das Secretarias ou parcerias com entidades privadas e da sociedade civil, não criando cargos públicos permanentes ou despesas obrigatórias de caráter continuado que comprometam o equilíbrio fiscal do Município.

Assim, a matéria encontra-se plenamente alinhada com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

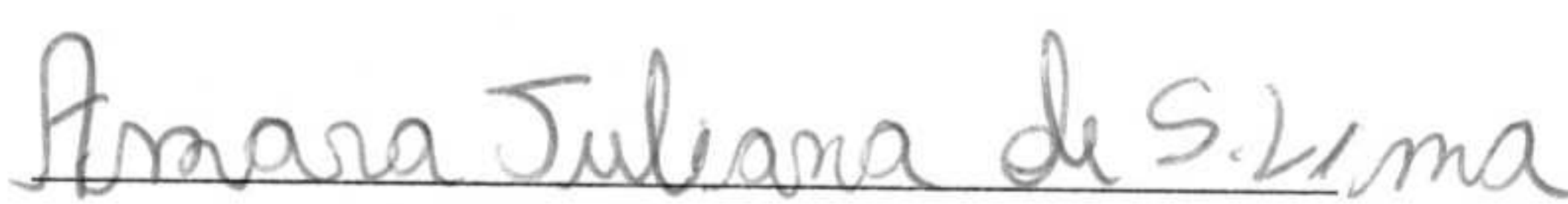
CONCLUSÃO: Diante do exposto, por constatar a adequação financeira e a compatibilidade orçamentária da matéria, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 016/2026.

Bom Jesus-RN, 28 de julho de 2026.



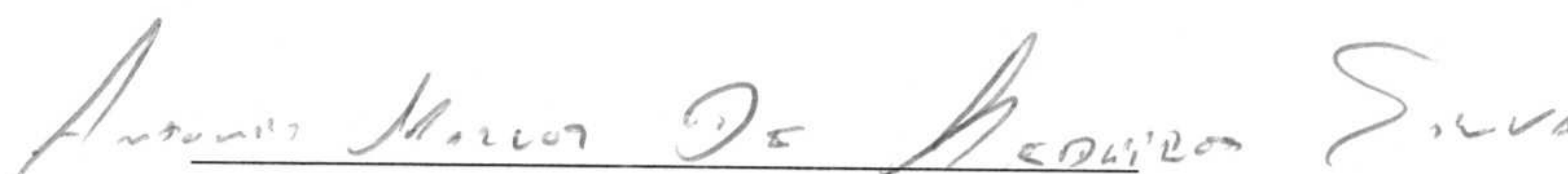
Maria José Nunes Vilela

Presidente



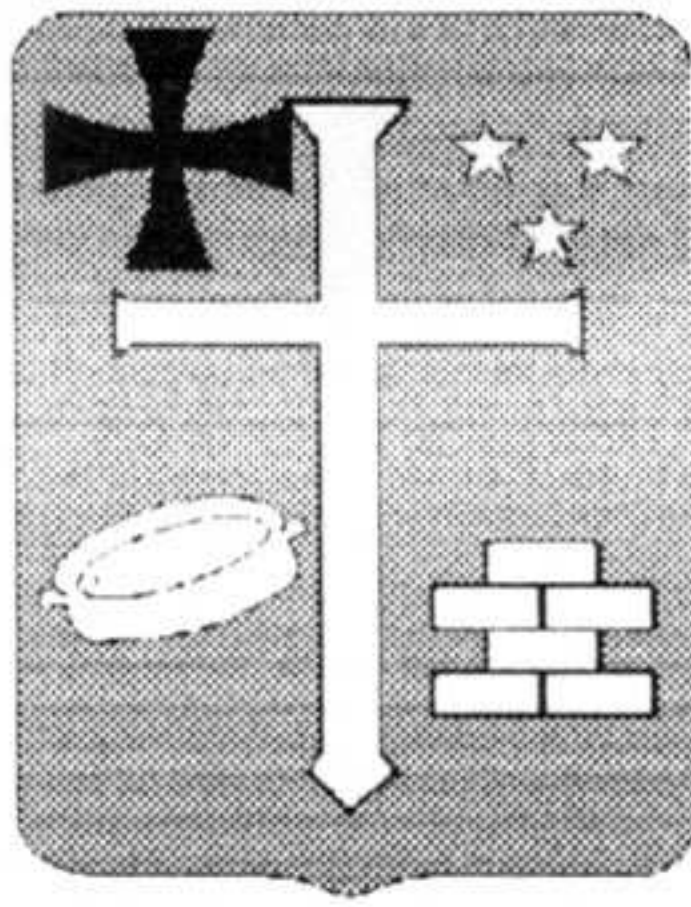
Amara Juliana de Souza Lima

Vice-Presidente



Antônio Marcos de Medeiros Silva

Membro



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Bom Jesus
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 231, Centro - CEP: 59.270-000.;
CNPJ: 09.428.392/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENTA: Parecer da Comissão de Constituição e Justiça relativo ao Projeto de Lei nº 016/2026, que institui o Programa "Bom Jesus em Movimento", destinado à promoção da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar da população do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa instituir o Programa "Bom Jesus em Movimento" no âmbito do Município de Bom Jesus/RN. O projeto objetiva incentivar a prática regular de atividades físicas, esportivas e recreativas orientadas, visando ao combate ao sedentarismo, à prevenção de doenças e ao fortalecimento da convivência comunitária nas zonas urbana e rural.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, cuidar da saúde, do bem-estar e incentivar o desporto e o lazer constituem matérias de competência comum entre os entes federativos, conforme o art. 23 da Carta Magna, encontrando simetria no art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

A proposição não apresenta vício formal de iniciativa, tendo em vista que foi apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a coordenação e a diretriz das ações administrativas das Secretarias Municipais.

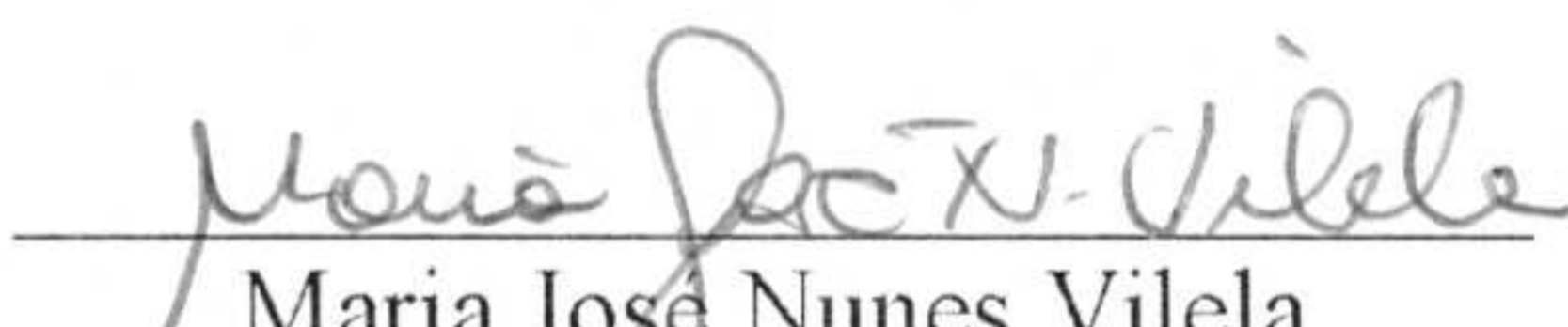
Sob os aspectos legal, constitucional e regimental, a matéria respeita os preceitos de técnica legislativa dispostos no Regimento Interno desta Casa e prevê que o custeio da execução da lei correrá por dotações orçamentárias próprias.

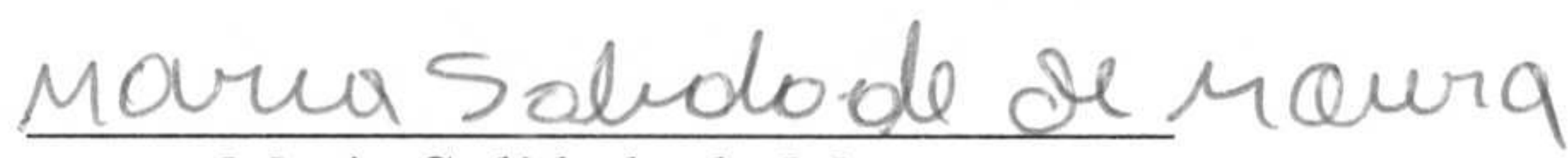
Por todo o exposto, verifica-se que o projeto respeita as normas constitucionais, legais e regimentais desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, somos pela Aprovação do Projeto de Lei acima proposta do presente Projeto de Lei nº 016 /2026, recebido por essa Casa Legislativa.

Bom Jesus-RN, 28 de julho de 2026.


Adriano Guedes da Silva
Presidente


Maria José Nunes Vilela
Vice-Presidente


Maria Solidade de Moura
Membro